



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com a finalidade de ofertar serviços de apoio ao diagnóstico, através da realização de exames de Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética, bem como garantir o acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), esta Secretaria de Saúde elaborou o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar todos os aspectos necessários ao credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de exames de **apoio ao diagnóstico – Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética** – de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando atender as necessidades da população do município da Vitória de Santo Antão.

3. JUSTIFICATIVA

O Termo de Referência proporcionará subsídios ao Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de **exames de apoio ao diagnóstico – Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética** – de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A assistência aos usuários deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na perspectiva da integralidade, acesso e resolutividade, atendendo as necessidades da população de forma organizada, hierarquizada através dos processos regulatórios. Os serviços de saúde compõem a necessidade de organização da rede de atenção obedecendo aos princípios e normas Constitucionais.

Assim, observa-se que a atenção à saúde deve centrar às diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, segundo o grau de complexidade de assistência



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

requerida e sua capacidade operacional, conforme arcabouço legal descrito na Constituição Federal de 1988, conforme disposto abaixo:

- Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, 1988).
- Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (CF, 1988).

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades dos munícipes da Vitória de Santo Antão, quanto à realização de **exames de apoio ao diagnóstico, em específico, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**. Ressalta-se que todos os procedimentos serão realizados a partir da demanda da Atenção Primária e das Unidades Municipais Especializadas e coordenados pela Regulação Municipal em saúde.

Além disso, vale informar que o município da Vitória de Santo Antão possui uma população estimada de 140.389 habitantes e desempenha um papel importante economicamente, sendo destaque como um dos mais importantes municípios da região, sediando polo de saúde, educacional, comercial e industrial.

O referido Município possui uma rede ampla de serviços de saúde, que vão desde a Atenção primária à Saúde até os atendimentos ambulatoriais de média complexidade, e vem qualificando e ampliando sua Rede própria. Dessa forma, o acesso aos serviços de saúde também gera uma maior necessidade de exames de apoio ao diagnóstico, além disso há uma demanda reprimida de procedimentos de Ressonância magnética e Tomografia computadorizada, e a oferta atual desses procedimentos não atende a necessidade da Rede.

Os quadros apresentados abaixo apresentam os quantitativos de Ressonância Magnética e Tomografias Computadorizadas realizadas nos últimos 5 anos:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Quadro 1. Número de ressonâncias magnéticas realizadas por residentes de Vitória de Santo Antão segundo município de atendimento e ano. Vitória de Santo Antão 2018 a 2022.

Município Atendimento - PE	2018	2019	2020	2021	2022	Total
261160 Recife	521	568	413	474	552	2437
261640 Vitória de Santo Antão	0	0	385	739	1044	2168
Outros Municípios	5	1	0	0	1	6
Total	526	569	798	1213	1597	4703

Fonte: SIASUS (2018 a 2022).

Quadro 2. Número de tomografias realizadas por residentes de Vitória de Santo Antão segundo município de atendimento e ano. Vitória de Santo Antão 2018 a 2022.

Município Atendimento - PE	2018	2019	2020	2021	2022	Total
261160 Recife	2119	2065	2081	2062	2396	10411
261640 Vitória de Santo Antão	23	226	522	668	917	2313
Outros Municípios	24	16	26	34	40	135
Total	2166	2307	2629	2764	3353	13219

Fonte: SIASUS (2018 a 2022).

Quadro 3. Número de ressonâncias magnéticas e tomografias realizadas por residentes e em estabelecimentos de Vitória de Santo Antão, segundo ano. Vitória de Santo Antão 2018 a 2022.

Procedimento	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Ressonância Magnética	0	0	385	739	1044	2168
Tomografia	23	183	522	668	917	2313
Total	23	183	907	1407	1961	4481

Fonte: SIASUS (2018 a 2022).

Quanto ao tipo de procedimento realizado, pode-se observar os quadros 4 (Ressonância Magnética) e 5 (Tomografia computadorizada):

Quadro 4 - Número de ressonâncias Magnéticas realizadas por residentes de Vitória de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Santo Antônio, segundo tipo de procedimento (2010-2022).

Procedimento	2018	2019	2020	2021	2022	Total
0207010013 angioressonancia cerebral	10	7	8	14	24	63
0207010021 ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	1	0	1	3	0	5
0207010030 ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	36	29	60	79	97	301
0207010048 ressonância magnética de coluna lombo-sacro	116	106	223	375	454	1274
0207010056 ressonância magnética de coluna torácica	19	12	38	43	52	164
0207010064 ressonância magnética de crânio	130	168	136	177	261	872
0207010072 ressonância magnética de sela túrcica	6	5	10	5	14	40
0207020019 ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	1	2	6	5	1	15
0207020027 ressonância magnética de membro superior (unilateral)	29	24	21	46	60	180
0207020035 ressonância magnética de tórax	14	6	15	10	16	61
0207030014 ressonância magnética de abdômen superior	27	36	30	60	78	231
0207030022 ressonância magnética de bacia / pelve / abdômen inferior	75	88	90	182	236	671
0207030030 ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	53	76	153	203	293	778
0207030049 ressonância magnética de vias biliares/colangiorressonancia	9	10	7	11	11	48
Total	526	569	798	1213	1597	4703

FONTE: SIA-SUS

Quadro 5 - Número de Tomografia Computadorizada realizadas por residentes de Vitória de Santo Antônio, segundo tipo de procedimento (2018-2022).

Procedimento	2018	2019	2020	2021	2022	Total
0206010010 tomografia computadorizada de coluna	81	67	58	84	101	391



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

cervical c/ ou s/ contraste						
0206010028 tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	63	64	84	90	141	442
0206010036 tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	22	17	19	27	30	115
0206010044 tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	109	117	114	176	212	728
0206010052 tomografia computadorizada do pescoco	41	38	62	71	71	283
0206010060 tomografia computadorizada de sela túrcica	0	20	12	1	39	72
0206010079 tomografia computadorizada do crânio	577	547	501	568	681	2874
0206010095 tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	14	10	20	24	40	108
0206020015 tomografia computadorizada de articulações de membro superior	66	41	39	31	45	222
0206020023 tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	19	24	9	10	7	69
0206020031 tomografia computadorizada de tórax	305	381	603	669	584	2542
0206030010 tomografia computadorizada de abdômen superior	498	578	583	561	804	3024
0206030029 tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	43	41	53	33	54	224



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

0206030037 tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	328	362	472	419	544	2125
Total	2166	2307	2629	2764	3353	13219

FONTE: SIA-SUS

Atualmente, o município oferta Ressonância Magnética sem contraste e Tomografia Computadorizada sem contraste e a Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) oferta Ressonância Magnética com contraste, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 6 – Quantitativo de vagas e fila de espera para RM e TC

EXAME	VAGAS/ MÊS	FILA DE ESPERA	TEMPO MÉDIO DE ESPERA
Ressonância Magnética sem contraste	98	800	8 meses
Ressonância Magnética com contraste*	25*	300	12 meses
Tomografia Computadorizada sem contraste	78	500	7 meses
Tomografia Computadorizada com contraste**	10**	0	0

Fonte: Coordenação de Regulação em Saúde

**As vagas para este procedimento são disponibilizadas apenas pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), podendo variar a cada mês.

**As vagas são ofertadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Para as vagas ofertadas pela SES-PE para o exame de Ressonância Magnética com contrastes não há um parâmetro fixo de quantidade ou período de oferta, deixando o município, por vezes, sem a possibilidade de distribuição de vagas à população, o que aumenta ainda mais o tempo de espera dos pacientes em fila.

Além disso, a demanda reprimida prolonga a fila e, consequentemente, o tempo espera pelos procedimentos, o que pode tardar o diagnóstico precoce e prejudicar o cuidado continuado ao paciente. Ressalta-se ainda que os contratos em vigência atualmente para estes serviços já se encontram dentro do limite do seu período vigente.

Considerando o alto número de procedimentos existentes por demanda reprimida na



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Central de Regulação em Saúde municipal, assim como o número insuficiente de vagas ofertadas para a necessidade, justifica-se a necessidade de contratação do serviço como apoio diagnóstico à rede de saúde extensa do município.

Considerando a série histórica, a fila de espera e a oferta atual, justifica-se a necessidade da contratação para ampliação da oferta e diminuição da fila e do tempo de espera.

Diante do exposto, reitera-se que o credenciamento em tela se faz necessário, tendo em vista a garantia da complementaridade da rede de atenção à saúde no que diz respeito ao apoio ao diagnóstico, do município da Vitória de Santo Antão.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos Requisitos

4.1.1 Os procedimentos a serem contratados estão descritos de acordo com o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP.

4.1.2 Os estabelecimentos dos interessados devem estar localizados no Município da Vitória de Santo Antão.

4.1.3 Especificação dos exames de apoio ao diagnóstico a serem contratualizados:

4.1.4 Tomografia Computadorizada

Quadro 7 – Descrição dos procedimentos de TC

Grupo	02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
Subgrupo	06 – Diagnóstico por Tomografia
Forma de Organização	01 – Tomografia de Cabeça, pescoço e coluna cervical
	02 – Tomografia de tórax e membros superiores
	03 – Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Descrição	É uma técnica assistida por computador, em que dados de diferentes perfis são combinados e calculados para formar imagens “em fatias” dos objetos analisados, sendo comum o seu uso, atualmente, em medicina. Os dados podem ser recolhidos através de diferentes técnicas.
-----------	---

Fonte: Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP

4.1.5 Ressonância Nuclear Magnética

Quadro 8 – Descrição dos procedimentos de RM

Grupo	02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
Subgrupo	07 – Diagnóstico por ressonância Magnética
Forma de Organização	01 – RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral
	02 – RM de tórax e membros superiores
	03 – RM do abdômen, pelve e membros inferiores
Descrição	Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e onda de radiofrequência. Não utiliza radiação.

Fonte: Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

4.1.6. As empresas interessadas deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos do presente Termo.

4.2. Das Condições Gerais Da Prestação De Serviços:

O prestador deverá oferecer o serviço em tela no território do Município da Vitória de Santo Antão, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde.

4.3. Do Quantitativo e Valor Estimado:

4.3.1 Os serviços a serem prestados deverão atender às necessidades e demandas das unidades municipais da Vitória de Santo Antão, tendo como pressuposto monitoramento pelo setor de controle e avaliação, estabelecendo até o limite físico e financeiro



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

apresentado.

4.3.2 A necessidade de contratação de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, foi estabelecida a partir de análise dos quantitativos realizados (série histórica 2018-2022) e da fila e tempo de espera.

4.3.3 As quantidades a serem contratadas estão descritas no Quadro 9.

QUADRO 9 – Quantitativo de exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada a serem contratualizadas

Procedimento	Valor médio unitário	Necessidade mensal	Valor estimado mensal	Necessidade anual	Valor estimado anual
0206 Diagnóstico por Tomografia	R\$244,58	120	R\$ 29.708,00	1440	R\$352.195,20
0207 Diagnóstico por Ressonância Magnética	275,35	189	R\$52.041,15	2268	R\$624.493,8

Fonte: SIGTAP

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima descritos são valores médios utilizados com intuito de estimarmos uma média de todos os procedimentos da categoria correspondente, não são valores efetivamente a serem pagos, foram utilizados apenas como base para estimarmos um valor médio da contratação. Os valores pagos efetivamente são os constantes na tabela SIGTAP conforme o procedimento a ser realizado por cada usuário correspondente a necessidade de cada um. **SERÁ PAGO AO CREDENCIADO VALORES ESTRITAMENTE PELA TABELA SUS.**

4.3.4 Os valores apresentados são resultado do valor médio por tipo de procedimento de acordo com o Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

4.3.5 Os quantitativos por tipo de procedimento serão definidos conforme necessidades oriundas das Unidades de Saúde Municipais e por meio da Regulação em Saúde Municipal.

5. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

A contratação dos estabelecimentos de saúde para realização de exames de apoio diagnóstico visa atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o Prestador estar localizado no Município da Vitória de Santo Antão. A demanda será referenciada através da Central de Regulação Municipal atendendo as Unidades de Saúde da Rede Municipal, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em papel timbrado e assinado por responsável, previamente identificado.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitida a participação de interessados cujos sócios ou administradores integrem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

7. IMPACTO FINANCEIRO

Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

7.1. O quantitativo descrito no item **4.3, Quadro 9**;

7.2. O impacto financeiro anual está estimado em R\$976.689,00 (Novecentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais);

7.3. Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde/MAC;

7.4. Os valores financeiros dos procedimentos a serem contratados são os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS –SIGTAP;

Quadro 10 – Impacto Financeiro estimado anual

Procedimento	Valor médio unitário	Necessidade a ser contratada	Valor estimado anual
0206 Diagnóstico por Tomografia	R\$244,58	1440	R\$352.195,20
0207 Diagnóstico por Ressonância Magnética	R\$275,35	2268	R\$624.493,80
TOTAL			R\$976.689,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039

Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recurso: 600 – MSC -1.600.0000

Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação que o Credenciado possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de credenciamento, responsável técnico, com certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim.

b) O Responsável Técnico deverá estar cadastrado no CNES.

9.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Atestado de pessoa jurídica pública e/ou privada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.
- b) Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do domicílio da empresa, ou Licença emitido pela vigilância Estadual.
- c) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

- d) Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, assim como **cadastro do equipamento correspondente ao serviço**.

9.4. Habilitação Econômica

9.4.1. Apresentar documentação relativa à qualificação econômico-financeira/balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.4.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- b) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- c) Manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério de Saúde.
- d) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.
- e) Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Termo de Referência viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou à Administração.
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção sem ônus para a CREDENCIANTE.
- j) Submeter-se à auditoria do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.
- k) Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- l) Informar a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.
- m) Permitir o acesso dos conselheiros municipais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- n) Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.
- o) Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
- p) Submeter-se à regulação pela Central de Regulação da SMSBE da Vitória de Santo Antão.
- q) Garantir acessibilidade no atendimento e durante a realização dos exames para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).
- r) Guardar em sua unidade sede os laudos e filmes dos exames realizados, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
- s) Responder perante CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento a ser firmado.
- t) Entregar ao usuário ou responsável, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o resultado do exame (laudo e filme).
- u) Executar o objeto deste TR e do Termo de Credenciamento a ser firmado, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS elenco do objeto deste Termo de Referência, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- v) Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito do CREDENCIADO nos termos dispostos neste TR, Termo de Credenciamento e respectivo Edital.

11.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do CREDENCIADO com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados.

11.4 Notificar por escrito ao CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.5 Promover o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

11.6 Glosar os procedimentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88.

11.7 O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

12.1 O pagamento mensal será efetuado após o DATASUS processar e aprovar os arquivos da produção do SIA/SUS, devendo o CREDENCIADO apresentar Nota Fiscal dos procedimentos realizados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde da SMS e Bem Estar de Vitória de Santo Antão.

12.2. O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO, sendo que neste caso o CREDENCIADO deverá entrar em contato com a Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar para estabelecer este procedimento.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

12.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observado o teto estipulado no termo de credenciamento/Contrato. A composição dos preços tem por base os valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

12.5. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista na legislação vigente.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

12.7. O CREDENCIADO é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.9. O CREDENCIADO, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Julgado apto ao Credenciamento e havendo necessidade de Contratação pela SMS e Bem Estar, o CREDENCIADO será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Credenciamento.

13.2. O CREDENCIADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar NÃO eximirá o CREDENCIADO, de responder pelos atos resultantes sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente TR e Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

13.5 À Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar reserva-se o direito de Contratado com poderes para:

13.5.1. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste TR e Termo de Credenciamento.

13.3.2. Comunicar ao CREDENCIADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.

13.6. A solicitação de Credenciamento deverá ser em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, bem como que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (ANEXO I).

13.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente e por meio de termo aditivo próprio.

14.3. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO deverá apresentar 60 (sessenta) dias antes de findo o contrato inicial, as documentações da habilitação, item deste termo de referência, para elaboração de aditivo contratual.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Constitui motivo de rescisão do termo de credenciamento firmado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

15.2. Município de Vitória de Santo Antão - PE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

15.3. Será descredenciado O (A) CREDENCIADO (A) que, durante a vigência do credenciamento, infringir as condições iniciais de habilitação afetas à vigilância sanitária, assim constatada através da fiscalização do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

15.4. O(A) CREDENCIADO(A) deverá dar o livre acesso em quaisquer instalações do estabelecimento, aos acima indicados, devidamente designados e apresentados, por escrito, constituindo inexecução do ajuste impedir ou dificultar a inspeção.

15.5. Se o(a) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81.

15.6. O(A) CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, os direitos do DO(A) CREDENCIANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O(A) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade de atendimentos aos internados já regulados pelo município de Vitória de Santo Antão.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada do CREDENCIADO escolhido em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a. Não atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, bem como não estar com o cadastro compatível ao objeto deste TR e Termo de Credenciamento.
- b. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- c. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

- d. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde - PNASS.
- e. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
- f. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.
- g. Não garantir o acesso dos usuários aos procedimentos elencados neste Termo de Referência e mediante autorização emitida pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
- h. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- i. Não garantir que todos os procedimentos contratados sejam regulados integralmente pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
- j. Não realizar assistência adequada dos usuários, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- k. Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos.
- l. Não entregar aos usuários ou seus responsáveis, laudo dos exames em 10 (dez) dias.
- m. Não cumprir com o período determinado em legislação referente a guarda dos laudos dos exames realizados.

II - Multa, nos seguintes casos:

- a. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

- c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do contrato para cada evento.
- f. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas: 10% do valor do serviço.
- g. Por não informar ao CREDENCIANTE, qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor da produção média diária.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste TR e Edital.

16.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o credenciado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.7 Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

16.8 Caso a faculdade prevista no item 16.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado dos pagamentos devido ao credenciado.

16.9 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.7 e 16.8 acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.10 Decorrido o prazo previsto no item 16.9, o credenciante encaminhará a multa para cobrança judicial ou ainda poderá efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.11 Caso o valor da garantia, eventualmente exigida, seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Credenciante.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

16.12 A Credenciante poderá, em situação excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17. DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados como Gestor do CREDENCIAMENTO a Secretaria Executiva de Atenção Especializada, Regulação e Planejamento e a Diretoria de Regulação e Planejamento.

18.2. O acompanhamento, avaliação, monitoramento e fiscalização do cumprimento dos serviços firmados no Termo de credenciamento, a qualquer tempo, será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Regulação e Planejamento.

19. INFORMAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

19.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde - SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couberem, outras normas legais que se figurem aplicáveis.

19.2 Em caso de haver mais de um prestador do serviço habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, havendo a distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada, em conformidade com as informações registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES e relatório de vistoria atualizado da Gerência de Vigilância sanitária Municipal, respeitando a capacidade operacional do credenciado e a sua série histórica.

19.3 Havendo mais de um prestador habilitado jurídico, fiscal e tecnicamente, **será dada prioridade em termos de quantidade de cotas, para o prestador que se propuser a realizar o maior elenco de exames solicitados no presente Termo de Referência.**

19.4 A seleção dos credenciados dar-se-á pela análise das informações registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, no relatório de vistoria atualizado da Gerência de Vigilância sanitária Municipal e no ANEXO I (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**), onde será avaliada a oferta de serviços, conforme a necessidade disposta no item 4.3, QUADRO 09.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

19.5 Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

19.5.1 As exigências deste Termo de Referência, cobradas de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88.

19.5.2 O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

19.6 Após a apresentação dos documentos pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à **DIRETORIA DE REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, para que, em conjunto com a Secretaria Executiva de Atenção Especializada, Regulação e Planejamento, possa realizar a análise quanto à regularidade assistencial, a capacidade instalada conforme o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES e elaborar parecer técnico.

19.7 Os procedimentos constam da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiado pelo recurso da Média e Alta Complexidade (MAC).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

20.3. Fica eleito o Foro a Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente TR.

20.4. O credenciamento a ser firmado permanecerá aberto durante 12 meses a partir da data da publicação do edital para apresentação de documentos.

Vitória de Santo Antão, 16 de junho de 2023.

Breno Feitoza



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA,
REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

ANEXO I

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO TERMO DE REFERÊNCIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em **EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Procedimento	Quantidade/Mês
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	
0207010021 RESSONANCIAMAGNETICA DE ARTICULACAOTEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	
0207010030 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	
0207010048 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	
0207010056 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA TORACICA	
0207010064 RESSONANCIAMAGNETICA DE CRANIO	
0207010072 RESSONANCIAMAGNETICA DE SELA TURCICA	

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

0207020019 RESSONANCIAMAGNETICA DE CORACAO/ AORTA C/ CINE	
0207020027 RESSONANCIAMAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	
0207020035 RESSONANCIAMAGNETICA DE TORAX	
0207030014 RESSONANCIAMAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	
0207030022 RESSONANCIAMAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	
0207030030 RESSONANCIAMAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	
0207030049 RESSONANCIAMAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	
Total	

PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA

Procedimento	Quantidade/Mês
0206010010TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOESTEMPORO-MANDIBULARES	
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	
0206010095 TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	
Total	

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos a serem ofertados, por mês, levando em consideração sua capacidade instalada.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: _____,

de _____ a _____, no horário de atendimento das ____:____ horas às ____:____.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Local/Data

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAIS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

RELATÓRIO MENSAL EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

COMPETÊNCIA: (mês)/ (ano)

NOME DO ESTABELECIMENTO SAÚDE:

PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Procedimento	Quantidade/Mês
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	
0207010021 RESSONANCIAMAGNETICA DE ARTICULACAOTEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	
0207010030 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	
0207010048 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	
0207010056 RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA TORACICA	
0207010064 RESSONANCIAMAGNETICA DE CRANIO	
0207010072 RESSONANCIAMAGNETICA DE SELA TURCICA	
0207020019 RESSONANCIAMAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	
0207020027 RESSONANCIAMAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	
0207020035 RESSONANCIAMAGNETICA DE TORAX	
0207030014 RESSONANCIAMAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	
0207030022 RESSONANCIAMAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

0207030030 RESSONANCIAMAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	
0207030049 RESSONANCIAMAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	
Total	

PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA

Procedimento	Quantidade/Mês
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOESTEMPORO-MANDIBULARES	
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	
0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	
0206010095 TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	
Total	

DATA: ____/____/____

(ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL)